

Tipo Jurídico

Porte Empresarial

Normal

Nome

RADIOMAR ELETRONICA NAVAL LTDA

Código Ato

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUIZ CARLOS MARQUES FILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 12/03/2019 e arquivado em 13/03/2019


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



00-2019/127669-3

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

16

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RADIOMAR ELETRONICA NAVAL LTDA

NIRE: 332.0034298-1 Protocolo: 00-2019/127669-3 Data do protocolo: 12/03/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 13/03/2019 SOB O NÚMERO 00003543151, 33901522993 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0859DAF41095D1F9098B0FAC8DA1FB07BEB51A44D0E4BF38072A5C82E7FBDB50

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/16



42ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

RADIOMAR ELETRÔNICA NAVAL LTDA

CNPJ 42.409.292 /0001-60

NIRE 33.2.004298-1

NUNO LUIS DE OLIVEIRA CORREIA DE PINHO, nacionalidade brasileira, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 01/07/1957, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 03.869.327-1 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 511.247.187-53, residente e domiciliado em Cascais, Portugal;

SAULO DA CUNHA VIEITAS, nacionalidade brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1979, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 11.202.945-9 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 082.372.327-55, residente e domiciliado na Rua Lemos Cunha, nº340, Apto.1504, Icaraí, Niterói/RJ, CEP24.230-136;

CAMILA KIRK DEL CIMA BRAZUNA CABRAL, nacionalidade brasileira, casada sob o regime de separação total bens, nascida em 26/06/1978, administradora, portadora da carteira de identidade nº 12175624-1 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 084.627.577-54, residente e domiciliada na Avenida Venceslau Brás, nº 30, Apto.404, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.290-140; e

DANIEL FLORÊNCIO DA SILVA, nacionalidade brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/01/1979, técnico eletrônico, portador da carteira de identidade nº 11372699-6 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 085.740.297-85, residente e domiciliado na Rua Graciliano Ramos, nº3, Apto. 1004, Santa Rosa, Niterói/RJ, CEP 24230-360.

[Handwritten signatures and initials]

Únicos Sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada, denominada **"RADIOMAR ELETRÔNICA NAVAL LTDA"**, com Sede e Foro na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Conde Lages , nº 44, Sala 1203, Centro, CEP:20241-080, devidamente registrada na JUCERJA sob o NIRE 33200342981 em 20/09/2016, inscrita no CNPJ sob o nº 42.409.292/0001-60, resolvem, em comum acordo, alterar o Contrato Social nos termos e condição seguintes:

I - A sócia Camila Kirk Del Cima Brazuna Cabral, atual titular de 216 (duzentas e dezesseis) quotas de emissão da Sociedade, neste ato, cede e transfere todas as suas 216 quotas, no valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), que detém no capital social da Sociedade, com todos os direitos e obrigações atinentes a tal participação societária, livres e desembaraçadas de ônus, encargos e gravames de qualquer natureza a **Edivaldo Quintero Sander**, nacionalidade brasileira, nascido em 25/08/1968, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade de nº 951203160, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 000.236.797-19, residente e domiciliado na Rua Ferreira Pontes, nº 430, apto. 602, Bloco 1, Andaraí, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20541-280, que ingressa na Sociedade.

II - A Administração da Sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio SAULO DA CUNHA VIEITAS.

III - Os sócios da empresa resolvem abrir uma filial no endereço: Rua Lauro Muller, nº 116, Sala 1501, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22290-160.

IV - O endereço da sede passará a ser na Rua Conde Lages, nº 44, Sala 1202, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP:20241-080.

V – O sócio Nuno Luis de Oliveira Correia de Pinho informou à sociedade que a partir do ano de 2018 naturalizou-se brasileiro e que a partir de 1º de Janeiro de 2019 passou a residir em Cascais, Portugal;

Em face da alteração supracitada, os sócios resolvem consolidar e dar nova redação ao contrato social, revogando o instrumento anterior, que doravante passará a vigorar com a seguinte redação:

(Handwritten signatures and initials)
Edivaldo Quintero Sander
Saulo da Cunha Vieitas
2

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RADIOMAR ELETRÔNICA NAVAL LTDA

CNPJ 42.409.292 /0001-60

NIRE 33.2.004298-1

NUNO LUIS DE OLIVEIRA CORREIA DE PINHO, nacionalidade brasileira, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 01/07/1957, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 03.869.327-1 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 511.247.187-53, residente e domiciliado em Cascais, Portugal;

SAULO DA CUNHA VIEITAS, nacionalidade brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1979, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 11.202.945-9 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 082.372.327-55, residente e domiciliado na Rua Lemos Cunha, nº340, Apto.1504, Icaraí, Niterói/RJ, CEP24.230-136;

DANIEL FLORÊNCIO DA SILVA, nacionalidade brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/01/1979, técnico eletrônico, portador da carteira de identidade nº 11372699-6 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 085.740.297-85, residente e domiciliado na Rua Graciliano Ramos, nº3, Apto. 1004, Santa Rosa, Niterói/RJ, CEP 24230-360; e

EDIVALDO QUINTEIRO SANDER, nacionalidade brasileira, nascido em 25/08/1968, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade de nº 951203160, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 000.236.797-19, residente e domiciliado na Rua Ferreira Pontes, nº 430, apto. 602, Bloco 1, Andaraí, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20541-280.

Edivaldo Sander
[Assinatura]
3

DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob a denominação social “**RADIOMAR ELETRÔNICA NAVAL LTDA.**”, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à na Rua Conde de Lages , nº 44, Sala 1202, Centro, CEP: 20241-080, podendo instalar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território brasileiro e no exterior, a critério dos sócios.

Parágrafo único: A empresa possui duas filiais nos endereços:

- Filial 1: Avenida Doutor Pedro Lessa, nº 1920, Sala 24, Ponta da Praia, Santos, SP, CEP: 11.025-001.
- Filial 2: Rua Lauro Muller, nº 116, Sala 1501, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22290-160.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem por objeto social as atividades de:

- comércio nacional e internacional de equipamentos eletrônicos e aparelhos utilizáveis ou passíveis de aplicação para serviços industriais, marítimos, terrestres ou aéreos, bem como suas partes e peças, inclusive com exportação para navios estrangeiros em trânsito no país;
- prestação de serviços técnicos de manutenção, instalação, a elaboração de estudos, dimensionamento e indicação dos equipamentos, acessórios e peças recomendáveis de qualquer natureza inerentes a tais equipamentos;
- venda, instalação e manutenção de software;
- representação de empresas estrangeiras ou nacionais, podendo atuar nessas atividades por conta própria ou por conta de terceiros como representante, consignatária, agente, comissária e/ou mandatária e administradora de vendas no país e no exterior;
- locação de equipamentos eletrônicos;
- prestação de serviços de telecomunicação.

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

Maria E. Sander
[Assinatura]
4 *[Assinatura]*

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social é de R\$ 2.165.533,00 (dois milhões e cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta e três reais), dividido em 2.165.533 (dois milhões cento e sessenta mil e quinhentos e trinta e três) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Parágrafo único: O capital social ficará assim distribuído entre os sócios:

Nuno Luis de Oliveira Correia de Pinho, com 2.164.885 (dois milhões cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.164.885 (dois milhões cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais) integralizados;

Saulo da Cunha Veitas, com 216 (duzentos e dezesseis) quotas, perfazendo um total de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) integralizados.

Daniel Florêncio da Silva, com 216 (duzentos e dezesseis) quotas, perfazendo um total de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) integralizados.

Edivaldo Quinteiro Sander, com 216 (duzentos e dezesseis) quotas, perfazendo um total de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) integralizados.

Sócio	Nº de cotas	Valor da cota	Porcentagem
NUNO LUIS DE OLIVEIRA CORREIA DE PINHO	2.164.885	R\$ 2.164.885,00	99,97
SAULO DA CUNHA VIEITAS	216	R\$ 216,00	0,01
DANIEL FLORÊNCIO DA SILVA	216	R\$ 216,00	0,01
EDIVALDO QUINTEIRO SANDER	216	R\$ 216,00	0,01
Total:	2.165.533	R\$2.165.533,00	100

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios integralizam, neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Ressalvado o disposto em lei especial, integralizadas as quotas, pode ser o capital social aumentado, com a correspondente modificação de contrato.

a) Até trinta dias após a deliberação, os sócios terão preferência para participar do

[Handwritten signatures and initials]

aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares.

- b) À Cessão do direito de preferência, aplica-se o disposto na cláusula décima sétima do presente instrumento.
- c) Decorrido o prazo da preferência, e assumida pelos sócios, ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios, para que seja aprovada a modificação do contrato social.

Parágrafo Terceiro- Pode a sociedade reduzir o capital, mediante a correspondente modificação do contrato.

- a) Depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis;
- b) Se excessivo em relação ao objeto da sociedade.

A redução do capital social será realizada com a diminuição proporcional do valor nominal das quotas, tornando-se efetiva a partir da averbação. A redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a 01 (um) voto nas deliberações.

CLÁUSULA SÉTIMA – É vedado aos sócios caucionar, ou de qualquer forma penhorar ou onerar suas quotas de capital, no todo ou em parte, salvo em favor de outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento dos sócios que representem a maioria do capital social, respeitando o direito de preferência assegurado aos demais sócios nos termos deste contrato.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA – A Administração da Sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **SAULO DA CUNHA VIEITAS**, que representará a Sociedade em todas as relações com terceiros, inclusive em juízo, ficando dispensado de prestar cauções em garantias de sua gestão.

Parágrafo primeiro – A sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, de acordo com a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo segundo – Salvo para fins judiciais, os mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência determinado, e serão exclusiva e limitadamente válidos para os fins que se destinam, não se admitindo interpretação extensiva de poderes.

Handwritten signatures and initials:
- A large signature, possibly "Saulo da Cunha Vieitas".
- To the right, "Sa der" with an arrow pointing to the signature.
- Below the main signature, a smaller signature and the number "6".
- Further right, another signature.

Parágrafo terceiro – No caso de aquisição ou alienação de participações em outras sociedades, empreendimentos, compra e venda de imóveis do seu ativo, a sociedade deverá ser representada por sócios que detenham no mínimo 2/3 do capital ou por procurador especialmente nomeado para o fim, por tais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em operações estranhas aos negócios e objetos sociais é vedado aos sócios isoladamente, em especial ao administrador, conceder fianças ou avais e contrair obrigações de qualquer natureza em nome da sociedade, salvo quando do aceite tácito e por escrito dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O administrador receberá uma remuneração mensal a título de pró-labore, cujo montante fixado será fixado obedecendo os limites da legislação em vigor.

DELIBERAÇÃO SOCIAIS

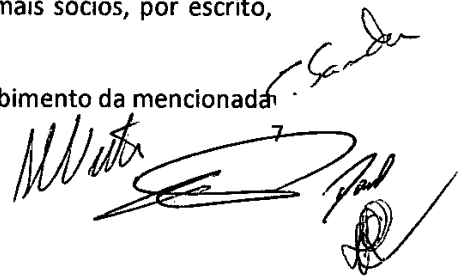
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em reunião dos sócios, ressalvados o disposto no artigo 1061 e no parágrafo primeiro do artigo 1.063 da lei 10.406 de 10/01/2002, as deliberações dos sócios serão tomadas:

- I- Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071 da lei 10.406 de 10/01/2002:
 - a) A modificação do contrato social;
 - b) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação.
- II- Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1.071 da lei 10.406 de 10/01/2002:
 - a) A designação dos administradores, quando é feita em ato separado
 - b) A destituição do administrador;
 - c) O modo de remuneração, quando não estabelecido no contrato;
 - d) O pedido de concordata.
- III- Pela maioria de votos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo único: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, notificando desse seu propósito os demais sócios, por escrito, contra recibo.

Parágrafo Primeiro: Dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da mencionada



notificação por todos os sócios, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data do recebimento da última notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido contábil pertencente ao sócio dissidente. Os haveres assim apurados serão pagos ao sócio dissidente em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 6% ao ano e correção monetária apurada conforme o índice da caderneta de poupança do mês, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço a que se refere este parágrafo e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até o final da liquidação. Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao sócio dissidente pagar à sociedade a parcela correspondente à sua participação no capital social, nas condições previstas neste parágrafo.

Parágrafo Segundo: Ao elaborar-se o balanço referido acima, não serão computados os lucros ou perdas posteriores ao recebimento da última notificação de retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro: As quotas reembolsadas ao sócio dissidente poderão ser adquiridas pela própria sociedade, nas condições previstas em lei, ou pelos sócios remanescentes, na proporção das respectivas participações no capital social. Da avaliação também fará parte a marca registrada da sociedade.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL, DESTINAÇÃO DOS LUCROS E DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O exercício social coincide com o ano civil, e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

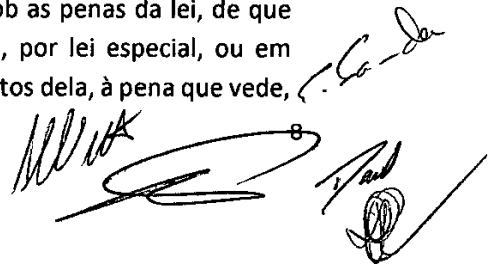
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os lucros líquidos apurados poderão ser:

- a) Distribuídos aos sócios de acordo com a determinação da reunião dos sócios, podendo não prevalecer proporção participação no capital social;
- b) Retidos, total ou parcialmente, em cotas de lucros em suspenso ou de reservas, ou capitalização;

Parágrafo Primeiro: A critério dos quotistas, a sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

Parágrafo Segundo: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros, ainda que autorizados pelo contrato, quais tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede,



ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de falência, interdição ou falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os herdeiros e sucessores do sócio falecido.

Parágrafo Primeiro: Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, ou que se tornou incapaz definitivamente ou temporariamente, que não sejam quotistas da sociedade poderão ingressar na mesma, observando o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais sócios esta intenção por escrito e contra recibo no prazo de 60 dias a contar da data do falecimento; caso o sócio falecido possua participação não superior a 50% do capital social, torna-se necessário o aceite expresso dos demais sócios.

Parágrafo Segundo: Por decisão dos sócios que representam a maioria do capital social, poderá ser recusada a admissão dos supra referidos herdeiros ou sucessores na sociedade. Nesta hipótese, nos 30 dias seguintes ao do recebimento da notificação referida, deverá ser feito um balanço geral, com base na data do falecimento do sócio, para a apuração de sua parte do patrimônio líquido contábil. O valor da participação do sócio pré-morto assim apurado será pago ao espólio nas mesmas condições de pagamento de qualquer sócio retirante ou excluído.

SEPARAÇÃO JUDICIAL DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Em caso de separação judicial ou divórcio de qualquer um dos sócios ou meação, que implique em alteração na titularidade das quotas em virtude de partilha judicial, o cônjuge que receber as quotas sociais obedecerá as mesmas condições previstas na cláusula décima sétima deste instrumento.

DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O sócio que deseja alienar as suas cotas, fará a notificação à sociedade, mediante carta, na qual constará o número de cotas, o preço, a forma de pagamento, para que os demais exerçam o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da notificação. Ultrapassando este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, o sócio alienante estará livre para realizar a

Handwritten signatures and initials, including "CSA" and "Paul", with a circled number "9".

transferência de suas cotas para terceiros.

Parágrafo Primeiro: Decorrido o prazo adicional a que se refere a cláusula, sem que os quotistas exerçam seu direito de preferência, a venda poderá ser contratada com o ofertante, nos 90 (noventa) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta, observadas as atualizações monetárias cabíveis. Decorrido esse prazo sem que se efetive a cessão, se o quotista notificante deseja alienar suas quotas e ou direitos, deverá renovar o procedimento estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Segundo: Entre os sócios, as quotas são transferíveis livremente.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A dissolução da Sociedade dar-se-á por decisão dos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. No caso de liquidação, o liquidante será nomeado pelos sócios, a fim de que este proceda na conformidade das leis vigentes.

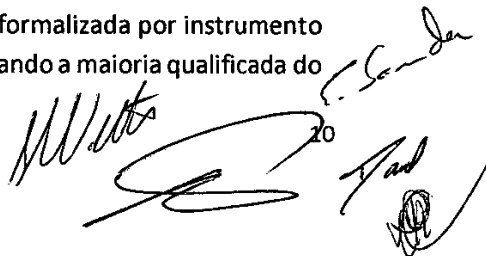
EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Por decisão da maioria dos sócios que representem mais da metade do capital social poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social de acordo com o artigo 1.085 da lei 10.406 de 10/01/2002 nos seguintes casos:

- a) Violação da cláusula contratual e/ou cumprimento dos deveres sociais;
- b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- c) Uso indevido da firma ou nome empresarial;
- d) Desarmonia ou séria divergência com sócios que representem a maioria do capital social, com efeitos negativos para a sociedade;
- e) Superveniência de incapacidade física ou mental;
- f) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- g) Ingresso em juízo contra a sociedade;
- h) Ocorrência de qualquer outro motivo justo a exclusão.

Parágrafo único : A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A exclusão do sócio será formalizada por instrumento de alteração de contrato social subscrito por sócios representando a maioria qualificada do



capital social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído para o seu conhecimento.

Parágrafo Primeiro: No instrumento de que se trata essa cláusula, será determinada o valor do reembolso das quotas do sócio, calculado com base no respectivo valor patrimonial contábil, conforme o último balanço aprovado na sociedade.

Parágrafo Segundo: Se a deliberação de exclusão do sócio ocorrer mais de 60 (sessenta) dias após a data do último balanço aprovado, será facultado ao sócio excluído pedir levantamento de um balanço especial que atenda a esse prazo, para a apuração de seus haveres.

Parágrafo Terceiro: Os haveres do sócio excluído apurados na forma do parágrafo primeiro, supra, desta cláusula, serão pagos ao mesmo em 12 (doze) prestações mensais sucessivas, acrescidas de juros de 6% ao ano e correção monetária apurada conforme o índice da caderneta de poupança do mês, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do instrumento particular de alteração contratual que aprovou a exclusão e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até o final.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo segundo, supra, após o levantamento do balanço especial solicitado pelo sócio excluído, a sociedade fará ajuste do valor total a ser pago ao mesmo, nas mesmas condições e prazo ora previstos, acertando eventual diferença para mais ou para menos nas prestações vincendas.

Parágrafo Quinto: As quotas pertencentes ao sócio excluído permanecerão em tesouraria na sociedade, até posterior deliberação dos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Por decisão de sócios representando a maioria do capital social, a sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra e proceder à própria cisão. Em caso de transformação em sociedade anônima, os sócios desde logo renunciam ao direito de retirada prevista em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os casos omissos neste instrumento serão regulados pelos preceitos da lei 10.406, de 10/01/2002, e, no que forem aplicáveis as demais leis em vigor.

FORO

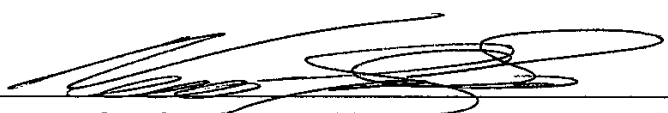
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Fica eleito o foro do Rio de Janeiro para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constituído.

[Assinaturas manuscritas]
11

E, por estarem justos e contratados, assinaram o presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 2019.

32º OFÍCIO


NUNO LUIS DE OLIVEIRA-CORREIA DE PINHO

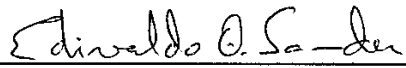
32º OFÍCIO


SAULO DA CUNHA VIEITAS

32º OFÍCIO


DANIEL FLORÊNCIO DA SILVA

32º OFÍCIO


EDIVALDO QUINTEIRO SANDER

32º OFÍCIO


CAMILA KIRK DEL CIMA BRAZUNA CABRAL

Cartório Laranjeiras
32º Ofício de Notas da Capital
Rua das Laranjeiras, nº 29 - Loja 215 - Laranjeiras
Rio de Janeiro RJ - CEP 22240-000
Virgínia Viana A. M. - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
DANIEL FLORENCIO DA SILVA

Selos: ECXE59844-RRD
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2019

Serventia: 5,61
TJ+Fundos: 2,31

THIAGO DE BASTOS GUANABARINO MAI90483
157867AA229776

Cartório Laranjeiras
32º Ofício de Notas da Capital
Rua das Laranjeiras, nº 29 - Loja 215 - Laranjeiras
Rio de Janeiro RJ - CEP 22240-000
Virgínia Viana A. M. - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
CAMILA KIRK DEL CIMA BRAZUNA CABRAL

Selos: ECXE59842-RLA
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2019

Serventia: 5,61
TJ+Fundos: 2,31

THIAGO DE BASTOS GUANABARINO MAI90483
157867AA229776

Cartório Laranjeiras
32º Ofício de Notas da Capital
Rua das Laranjeiras, nº 29 - Loja 215 - Laranjeiras
Rio de Janeiro RJ - CEP 22240-000
Virgínia Viana A. M. - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
NUNO LUIS DE OLIVEIRA CORREIA DE PINHO

Selos: ECXE59839-RTY
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2019

Serventia: 5,61
TJ+Fundos: 2,31

THIAGO DE BASTOS GUANABARINO MAI90483
157867AA229776

Cartório Laranjeiras
32º Ofício de Notas da Capital
Rua das Laranjeiras, nº 29 - Loja 215 - Laranjeiras
Rio de Janeiro RJ - CEP 22240-000
Virgínia Viana A. M. - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
SAULO DA CUNHA VIEITAS

Selos: ECXE59836-RQD
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2019

Serventia: 5,61
TJ+Fundos: 2,31

THIAGO DE BASTOS GUANABARINO MAI90483
157867AA229776

Cartório Laranjeiras
32º Ofício de Notas da Capital
Rua das Laranjeiras, nº 29 - Loja 215 - Laranjeiras
Rio de Janeiro RJ - CEP 22240-000
Virgínia Viana A. M. - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
EDIVALDO QUINTEIRO SANDER

Selos: ECXE59833-RBJ
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2019

Serventia: 5,61
TJ+Fundos: 2,31

THIAGO DE BASTOS GUANABARINO MAI90483
157867AA229776

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RADIOMAR ELETRONICA NAVAL LTDA

NIRE: 332.0034298-1 Protocolo: 00-2019/127669-3 Data do protocolo: 12/03/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/03/2019 SOB O NÚMERO 00003543151, 33901522993 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0859DAF41095D1F9098B0FAC8DA1FB07BEB51A44D0E4BF38072A5C82E7FDBD50

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 15/16





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900031274

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) RADIOMAR ELETRONICA NAVAL LTDA.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 42.409.292
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscrição dos demais estabelecimentos

Número de Controle: RJ79454618 - 42409292000160

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS



FCPJ



QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável	 Preposto
NOME SAULO DA CUNHA VIEITAS	CPF 082.372.327-55
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) 

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA
UNIDADE CADASTRADORA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.409.292/0001-60 DUNS®: 899159644
Razão Social: RADIOMAR ELETRONICA NAVAL LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	10/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/06/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	18/06/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2024 (*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2024 10:30:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RADIOMAR ELETRONICA NAVAL LTDA.**
CNPJ: **42.409.292/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Zimbra

gabrielle.ferreira@marinha.mil.br

24R0478 - Re: Proposta Comercial para Prestação de Serviço

De : Service Radiomar <service@radiomar.com.br> seg., 13 de mai. de 2024 18:31**Assunto :** 24R0478 - Re: Proposta Comercial para Prestação de Serviço  2 anexos**Para :** saulo pereira <saulo.pereira@marinha.mil.br>**Cc :** anderson ribeiro
<anderson.ribeiro@marinha.mil.br>, Cerqueira
<t.cerqueira@marinha.mil.br>, Gabrielle
<gabrielle.ferreira@marinha.mil.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezado Saulo,

Boa tarde!

O orçamento abaixo considera o serviço executado em nosso laboratório.

Para tal, será necessário a Marinha enviar os equipamentos para nosso escritório no Rio de Janeiro, caso não seja possível o reparo, informaremos e solicitaremos a coleta.

Preço fechado: BRL 4.950,00

As condições prevêm o envio e coleta por parte do cliente.

Esta cotação é válida por 30 dias.

Em caso de aprovação, pedimos remeter as unidades para o endereço abaixo:

Radiomar Eletronica Naval Ltda
CNPJ: 42.409.292/0001-60
Rua Conde de Lages, 44 - 1202
Gloria - Rio de Janeiro - RJ
20.241-080[Havendo aprovação, pedimos para enviar a nota de empenho junto ao envio do equipamento.](#)

Aguardamos retorno, obrigada!

Atenciosamente,

Marcela Nogueira

Service Coordination
+55 21 2187-2445
service@radiomar.com.br

Em seg., 13 de mai. de 2024 às 11:31, <saulo.pereira@marinha.mil.br> escreveu:

Bom dia Prezado (a), consulto possibilidade de envio de proposta comercial para prestação de serviço para o seguinte item:

- Solicito orçamento de reparo do equipamento abaixo:

TRANSCEPTOR SAILOR MODELO TR5022 VHF DSC.

Problema inicial: Equipamento está com problema de software, a portadora está sendo derrubado ao transmitir e não faz a sincronização de frequências de recepção.

Peço que seja encaminhada proposta em anexo e sejam consideradas as informações quanto a:

Custo;

Dados Cadastrais (Razão social/ End/ CNPJ/ Domicílio Bancário);

Contato;

Forma de pagamento (Boleto / Depósito/Empenho).

CONSIDERADO QUE, TODOS OS ENCARGOS E IMPOSTOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO PREÇO, INCLUSIVE O FRETE PARA O CEP: 20.180-001.

Fico no aguardo da proposta e me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

NOSSOS DADOS:

CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DA MARINHA

Praça Barão de Ladários s/n

Ilha das Cobras, Edifício 26A - Centro, Rio de Janeiro - CEP: 20.180.001

CNPJ: 00.394.502./0075.80

Respeitosamente/Atenciosamente:

SAULO GOMES PEREIRA

SO-OS

Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha

Tel: (21) 2178-6281

Email: saulo.pereira@marinha.mil.br

Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, que são destinadas somente ao uso das partes a quem são dirigidas.

Se você recebeu por engano, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail para dpo@radiomar.com.br e, em seguida, apague-o.

É proibida a cópia, impressão e encaminhamento não autorizados deste email ou qualquer divulgação não autorizada das informações contidas aqui

Zimbra

magno.vinicios@marinha.mil.br

Re: Análise de Propostas da DE 90058/2024 - Reparo Transceptor

De : Service Radiomar <service@radiomar.com.br> sex., 21 de jun. de 2024 15:11
Assunto : Re: Análise de Propostas da DE 90058/2024 - Reparo Transceptor 
Para : cms-2112 <gabrielle.ferreira@marinha.mil.br>
Cc : saulo.pereira <saulo.pereira@marinha.mil.br>, Magno Vinícios <magno.vinicios@marinha.mil.br>, Botega <bodega@marinha.mil.br>, Cerqueira <t.cerqueira@marinha.mil.br>, w campos <w.campos@marinha.mil.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezada, boa tarde.

Sim, confirmo que estamos de acordo quanto as condições enviadas anteriormente.

Atenciosamente,

Debora Campos

Coordenação de Serviços
+55 21 2187-2445
service@radiomar.com.br

Em sex., 21 de jun. de 2024 às 12:12, cms-2112 <gabrielle.ferreira@marinha.mil.br> escreveu:

Prezada, bom dia!

Obrigada pelo retorno.

Conforme enviado em email anterior, por gentileza informar se são aceitas as condições do Termo de referência (AVISO_DESPACHO_TR_DE_90058_REPATO-TRANSCEPTOR.pdf-print.pdf em anexo). Em caso afirmativo, procederemos com a contratação direta para, assim, realizarmos o pagamento do serviço.

--

Respeitosamente,

GABRIELLE Ferreira de Alencar
Primeiro-Tenente (EN)
Encarregada da Seção de Comunicações Exteriores
Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha
TEL: (21) 2187-6221 / (21) 8126-6221
E-mail: gabrielle.ferreira@marinha.mil.br

De: "Service Radiomar" <service@radiomar.com.br>
Para: "Gabrielle" <gabrielle.ferreira@marinha.mil.br>
Cc: "saulo.pereira" <saulo.pereira@marinha.mil.br>, "Magno Vinícios" <magno.vinicios@marinha.mil.br>, "Botega" <botega@marinha.mil.br>, "Cerqueira" <t.cerqueira@marinha.mil.br>, "w campos" <w.campos@marinha.mil.br>
Enviadas: Sexta-feira, 21 de junho de 2024 11:02:17
Assunto: Re: Análise de Propostas da DE 90058/2024 - Reparo Transceptor

Prezados, bom dia.

Informamos que o equipamento já esta operacional e pronto para coleta.

Segue os dados do local em que deverá ser coletado:

Horário: 9h00min às 12h00min / 14h:00min às 17h:00min

Endereço: Rua Conde Lages, 44 - sala 1202 Centro-RJ CEP: 20.241-080 - Radiomar

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Debora Campos

Coordenação de Serviços
+55 21 2187-2445
service@radiomar.com.br

Em qui., 20 de jun. de 2024 às 13:05, cms-2112 <gabrielle.ferreira@marinha.mil.br> escreveu:

Prezada, bom dia!

Obrigada pelo retorno. Ficamos no aguardo do resultado da avaliação dos senhores.

--

Respeitosamente,

GABRIELLE Ferreira de Alencar
Primeiro-Tenente (EN)
Encarregada da Seção de Comunicações Exteriores
Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha
TEL: (21) 2187-6221 / (21) 8126-6221
E-mail: gabrielle.ferreira@marinha.mil.br

De: "Service Radiomar" <service@radiomar.com.br>
Para: "Gabrielle" <gabrielle.ferreira@marinha.mil.br>
Cc: "saulo.pereira" <saulo.pereira@marinha.mil.br>, "Magno Vinícios" <magno.vinicios@marinha.mil.br>, "Botega" <botega@marinha.mil.br>, "Cerqueira" <t.cerqueira@marinha.mil.br>, "w campos" <w.campos@marinha.mil.br>

Enviadas: Quinta-feira, 20 de junho de 2024 10:07:27

Assunto: Re: Análise de Propostas da DE 90058/2024 - Reparo Transceptor

Prezados, bom dia.

Informamos que ja recebemos o equipamento.

Assim que tivermos mais informações passaremos aos senhores.

Atenciosamente,

Debora Campos

Coordenação de Serviços
+55 21 2187-2445
service@radiomar.com.br

Em sex., 14 de jun. de 2024 às 10:41, Service Radiomar
<service@radiomar.com.br> escreveu:

Bom dia,

O responsável será o Marco Ibrahim.

Aguardamos mais informações.

Atenciosamente,

Debora Campos

Coordenação de Serviços
+55 21 2187-2445
service@radiomar.com.br

Em sex., 14 de jun. de 2024 às 10:30, cms-2112
<gabrielle.ferreira@marinha.mil.br> escreveu:

Prezada, bom dia!

Obrigada pelo retorno.

Estou agendando a entrega para o dia 20/06/2024, no período da manhã.
Caso tenha alguma alteração, informarei.

Qual seria a pessoa responsável pelo recebimento do equipamento?

--

Respeitosamente,

GABRIELLE Ferreira de Alencar
Primeiro-Tenente (EN)
Encarregada da Seção de Comunicações Exteriores
Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha
TEL: (21) 2187-6221 / (21) 8126-6221
E-mail: gabrielle.ferreira@marinha.mil.br

De: "Service Radiomar" <service@radiomar.com.br>
Para: "Gabrielle" <gabrielle.ferreira@marinha.mil.br>
Cc: "saulo.pereira" <saulo.pereira@marinha.mil.br>, "Magno Vinícios" <magno.vinicios@marinha.mil.br>, "Botega" <botega@marinha.mil.br>, "Cerqueira" <t.cerqueira@marinha.mil.br>, "w campos" <w.campos@marinha.mil.br>
Enviadas: Sexta-feira, 14 de junho de 2024 10:11:03
Assunto: Re: Análise de Propostas da DE 90058/2024 - Reparo Transceptor

Prezada Tenente Gabrielle, bom dia.

Seguem informações para enviar o equipamento:

Horário: 9h00min às 12h00min / 14h:00min às 17h:00min

Endereço: Rua Conde Lages, 44 - sala 1202 Centro-RJ CEP: 20.241-080 - Radiomar.

Estamos a disposição para sanar suas duvidas.

Atenciosamente,

Debora Campos

Coordenação de Serviços
+55 21 2187-2445
service@radiomar.com.br

Em qui., 13 de jun. de 2024 às 16:19, cms-2112 <gabrielle.ferreira@marinha.mil.br> escreveu:

Prezado, bom dia!

Participo que foi realizado pregão para contratação do serviço orçado por vocês, porém apresentou status DESERTO. Desta forma, é possível proceder por meio de contratação direta a partir da cotação enviada pela empresa, conforme Art. 22 da IN 67/2023, inciso III.

Para tanto, gostaríamos de enviar o equipamento para a empresa, a fim de que seja avaliada a possibilidade de reparo do equipamento, conforme já solicitado pelos senhores anteriormente (cotações_DFD_210016/2024.pdf em anexo). Caso o reparo seja viável, por gentileza informar se são aceitas as condições do Termo de referência (AVISO_DESPACHO_TR_DE_90058_REPATO-TRANSCEPTOR.pdf-print.pdf em anexo). Em caso afirmativo, procederemos com a contratação direta.

Ficamos no aguardo do retorno para agendarmos data e local para realizar a entrega do equipamento.

--

Respeitosamente,

GABRIELLE Ferreira de Alencar

Primeiro-Tenente (EN)
Encarregada da Seção de Comunicações Exteriores
Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha
TEL: (21) 2187-6221 / (21) 8126-6221
E-mail: gabrielle.ferreira@marinha.mil.br

De: "Magno Vinícios" <magno.vinicios@marinha.mil.br>
Para: "Botega" <botega@marinha.mil.br>
Cc: "willian.verneque" <willian.verneque@marinha.mil.br>, "w campos" <w.campos@marinha.mil.br>, "neves.carlos" <18163823@marinha.mil.br>, "jonas pessoa" <jonas.pessoa@marinha.mil.br>, "tiago.freitas1" <19011873@marinha.mil.br>, "Jailson" <jailson.fontes@marinha.mil.br>, "Gabrielle" <gabrielle.ferreira@marinha.mil.br>, "Cerqueira" <t.cerqueira@marinha.mil.br>, "Gabriel CMS" <renato.gabriel@marinha.mil.br>, "Marcelo_Gomes" <marcelo_gomes@marinha.mil.br>
Enviadas: Segunda-feira, 10 de junho de 2024 14:54:00
Assunto: Re: Análise de Propostas da DE 90058/2024 - Reparo Transceptor

Prezado 1T (EN) Botega, boa tarde.

REF a Dispensa Eletrônica 90058/2024, participo:

O item 01 apresentou o status **DESERTO**, permitindo a aquisição de acordo com o contido no Art. 22 da IN 67/2023:

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

*III - **valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.***

*Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III **caput** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.*

Sendo assim, CNS PSB de entrar em contato com as empresas participantes da pesquisa de preço para confirmar os preços ofertados e se há possibilidade de compra e fornecimento do REF item, mantendo o valor da proposta no momento da pesquisa.

Além disso, para que a REF empresa seja contratada, faz-se necessário que sejam atendidas todas exigências legais constantes no Aviso.

Respeitosamente,

MAGNO Vinícios da Silva Arruda
1º SG-ET
Telefone: (21) 2178-7290
E-mail: magno.vinicios@marinha.mil.br

Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, que são destinadas somente ao uso das partes a quem são dirigidas.

Se você recebeu por engano, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail para

dpo@radiomar.com.br e, em seguida, apague-o.

É proibida a cópia, impressão e encaminhamento não autorizados deste email ou qualquer divulgação não autorizada das informações contidas aqui

Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, que são destinadas somente ao uso das partes a quem são dirigidas.

Se você recebeu por engano, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail para

dpo@radiomar.com.br e, em seguida, apague-o.

É proibida a cópia, impressão e encaminhamento não autorizados deste email ou qualquer divulgação não autorizada das informações contidas aqui

Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, que são destinadas somente ao uso das partes a quem são dirigidas.

Se você recebeu por engano, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail para

dpo@radiomar.com.br e, em seguida, apague-o.

É proibida a cópia, impressão e encaminhamento não autorizados deste email ou qualquer divulgação não autorizada das informações contidas aqui

Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, que são destinadas somente ao uso das partes a quem são dirigidas.

Se você recebeu por engano, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail para

dpo@radiomar.com.br e, em seguida, apague-o.

É proibida a cópia, impressão e encaminhamento não autorizados deste email ou qualquer divulgação não autorizada das informações contidas aqui
